

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
2.280.167/18-9

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA  
CNPJ/MF Nº 25.005.683/0001-1  
NIRE 35.300.492.307



**ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 14 dias do mês de dezembro de 2018, às 10h00, na sede social da VERT Companhia Securitizadora ("Companhia") situada na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da Companhia.

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Presidente) e Victoria de Sá (Secretária).

**4. ORDEM DO DIA:** autorizar a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão da Companhia ("CRA" e "Emissão"), sendo que os CRA terão como lastro direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei 11.076, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, datada de 1 de agosto de 2018, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários sujeitas a registro perante a CVM ("Oferta"), nos termos e condições a serem definidos no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) Série da 24ª (vigésima quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora" ("Termo de Securitização").

**5. DELIBERAÇÕES:** a Diretoria deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar e autorizar, nos termos do artigo 26, parágrafo único, do estatuto social da Companhia, a Emissão e Oferta, as quais serão realizadas em observância aos seguintes termos e condições:

**(a) Emissão:** Será a 24ª (vigésima quarta) emissão de CRA da Companhia;

**(b) Direitos Creditórios do Agronegócio:** os CRA serão lastreados em debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, a serem emitidas pela São Martinho S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Fazenda São Martinho, s/n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.466.860/0001-56 ("São Martinho") ("Debêntures") e subscritas pela Companhia ("Direitos Creditórios do Agronegócio"). O valor total da emissão das Debêntures é estimado em R\$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais) na data de emissão das Debêntures;

**(c) Série:** a Emissão será realizada em 1 (uma) série;



DUCE SP  
02 01 19

- (d) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é estimado inicialmente em R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que tal montante poderá ser aumentado em virtude do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, ou seja, a opção da Companhia, após consulta e concordância prévia da São Martinho e do coordenador líder, para aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), nos termos do parágrafo segundo do artigo 14 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Adicional"), conforme o Termo de Securitização;
- (e) Quantidade de CRA:** serão emitidos, inicialmente, 700.000 (setecentos mil) CRA, observado que a quantidade originalmente ofertada poderá ser aumentada em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400;
- (f) Valor Nominal Unitário:** os CRA terão Valor Nominal de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"), sujeito à aprovação da CVM, podendo ter seu valor alterado de forma a cumprir com eventuais exigências;
- (g) Data de Emissão:** a data de emissão dos CRA será determinada no Termo de Securitização;
- (h) Local de Emissão:** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (i) Data de Vencimento dos CRA:** a Data de Vencimento dos CRA será 7 (sete) anos contados a partir da Data de Emissão ("Data de Vencimento dos CRA");
- (j) Tipo e Forma:** Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em nome do respectivo titular dos CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo agente escriturador dos CRA, conforme definido no Termo de Securitização, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3;
- (k) Distribuição e Negociação:** os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), no montante inicial estimado de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), sob regime de (i) garantia firme de colocação para o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Garantia Firme"), (ii) compromisso de subscrição para o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Compromisso de Subscrição"), e (iii) melhores esforços de colocação para o montante de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais). Os CRA que venham a ser emitidos em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação;



5

# DUCESP

## 02 01 19

- (l) Preço de Integralização e Forma de Integralização:** Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional: (i) na primeira data em que ocorrer sua integralização ("Primeira Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais datas subsequentes à Primeira Data de Integralização (cada uma, uma "Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização");
- (m) Atualização Monetária:** os CRA não serão objeto de atualização monetária;
- (n) Remuneração dos CRA:** a partir da Data de Integralização (inclusive), sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 98,5% (noventa e oito e meio por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Remuneração");
- (o) Periodicidade de Pagamento da Amortização e de Remuneração:** (i) pagamento do Valor Nominal Unitário, ocorrerá em duas parcelas, nos anos de 2025 e 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado, vencimento antecipado ou pagamento antecipado previstas no Termo de Securitização; e (ii) a Remuneração será devida anualmente, em 7 (sete) parcelas consecutivas e a última parcela na Data de Vencimento dos CRA.
- (p) Garantia:** não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA;
- (q) Amortização:** o pagamento da integralidade do Valor Nominal Unitário, devido a cada titular de CRA a título de pagamento de amortização, será realizado em duas parcelas, nos anos de 2025 e 2026;
- (r) Oferta de Resgate Antecipado:** em caso de exercício pela Devedora, de oferta de amortização antecipada das Debêntures, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, a partir da Data de Integralização, a Companhia deverá realizar oferta de resgate antecipado dos CRA direcionada à parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos CRA emitidos e integralizados, ou à totalidade dos titulares de CRA em Circulação, sendo assegurada a seus titulares igualdade de condições para aceitar a oferta, observado que a proposta de resgate antecipado apresentado pela Emissora poderá abranger a totalidade ou parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos CRA emitidos e integralizados ("Oferta de Resgate Antecipado");



fm

VERT

COMPANHIA

(s) **Resgate Antecipado Obrigatório:** a Companhia deverá realizar o resgate antecipado dos CRA, em consequência do exercício pela São Martinho da opção do resgate antecipado facultativo realizada nos termos a serem previstos no instrumento de formalização das Debêntures, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, durante a vigência dos CRA, caso (i) verifique-se obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela São Martinho sob as Debêntures em razão de incidência ou majoração de tributos, exceto nos casos em que tal incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de descumprimento pela São Martinho de qualquer obrigação prevista na escritura de emissão das Debêntures, ou (ii) a São Martinho tome ciência de que um evento de vencimento antecipado das Debêntures irá ocorrer, de modo a evitar a ocorrência de um evento de vencimento antecipado das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório");

(t) **Regime Fiduciário:** a série da Emissão contará com regime fiduciário próprio, o qual será destacado do patrimônio da Companhia e passará a constituir patrimônios separados distintos, que não se confundirão com o da Companhia, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao patrimônio separado, e se manterá apartado do patrimônio da Companhia até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514; e

(u) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Companhia para realizar a integralização das Debêntures.

**6. CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:** a Diretoria da Companhia deverá ainda (i) contratar instituições intermediárias para realizar a distribuição pública, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, dos CRA, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime Misto de Colocação, da 1ª Série da 24ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora*" a ser celebrado entre a São Martinho, a Companhia e o coordenador líder ("Contrato de Distribuição"); (ii) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao agente fiduciário, agente escriturador, custodiante, agência classificadora de risco e assessores legais; e (iii) negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição dos CRA.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello ("Presidente"); Victoria de Sá ("Secretária").



fm

DUCE SP

8. **ASSINATURAS:** Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Diretora Presidente); Martha de Sá Pessoa (Diretora de Relações com Investidores); e Victoria de Sá (Diretora de Compliance).

A presente ata é cópia autêntica da que foi lavrada no Livro de Atas de Reunião de Diretoria.

São Paulo, 14 de dezembro de 2018

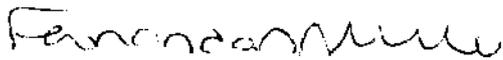
*(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)*

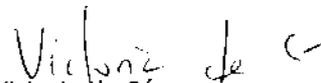


JUCESP  
02 01 19

Página de Assinaturas da Ata da Reunião de Diretoria da VERT Companhia Securitizadora, realizada em 14 de dezembro de 2018.

Mesa:

  
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello  
Presidente da Mesa

  
Victoria de Sá  
Secretária



fm